TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES DE DISTRIBUIÇÃO

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Transformadores de Distribuição para Ressuprimento do Estoque da Roraima Energia S.A, e atendimento dos Programas de Renovação, Expansão da Rede de Distribuição. conforme condições e quantidades estabelecidas no presente Termo de Referência.

2. METAS FIXAS

2.1 Aquisição de Transformadores de Distribuição CONFORME A SEGUIR:

ITEM	COD. MAT	DESCRIÇÃO	UND	2025	2026	2027	TOTAL
1	400289	TRAFO AER 1F 7,96KV 15KVA 240/120V 7TP	UN	13	13	13	39
2	401775	TRAFO AER 1F 7,96KV 37,5KVA 240/120V 7TP	UN	7	7	7	21
3	402019	TRAFO AER 1F 7,96KV 10KVA 240/120V 7TP	UN	42	42	42	126
4	400044	TRAFO AER 1F 7,96KV 25KVA 240/120V 7TP	UN	9	9	9	27
5	401732	TRAFO AER 1F 7,96KV 5KVA 240/120V 7TP	UN	252	252	252	756
6	400261	TRAFO AER 3F 13,8KV 45KVA 220/127V 5TP	UN	78	78	78	234
7	400067	TRAFO AER 3F 13,8KV 75KVA 220/127V 5TP	UN	109	109	109	327
8	402205	TRAFO AER 3F 13,8KV 112,5KVA 220/127V 5TP	UN	54	54	54	162
9	402589	TRAFO AER 3F 13,8KV 150KVA 220/127V 5TP	UN	25	25	25	75
10	402572	TRAFO AER 3F 13,8KV 30KVA 220/127V 5TP	UN	7	7	7	21

2.2 As quantidades previstas acima, trata-se de uma estimativa prevista para utilização em um prazo de **36 (trinta e seis) meses**.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Todos os Transformadores de Distribuição deverão ser fabricados, embalados e transportados conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT-NBR, em suas últimas revisões.
3.2 O Nivel de Eficiência "C" deve ser considerado conforme Tabela 4; 5; 6 e 7 da Especificação Técnica;
3.3 Os transformadores Monofásicos devem ter os terminais de ajuste de potência (TAP) "7";
3.4 Os transformadores Trifásicos devem ter os terminais de ajuste de potência (TAP) "5".

4. PRAZO DE FORNECIMENTO, PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 Entrega será de acordo com o cronograma de entrega pré estabelecido entre as partes;

4.2 Após o recebimento do contrato e esclarecidos todos os detalhes técnicos e comerciais, a CONTRATADA deverá confirmar o cronograma de entrega dos Transformadores junto a CONTRATANTE;

4.3 Caso haja necessidade de alterações no cronograma firmado, deverá ser comunicado com 30(trinta) dias de antecedência;

4.4 O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesses entre as partes;

4.5 No caso de prorrogação por igual período, deverá ser observada a quantidade anual estimada inicialmente.

4.6 O Local de Entrega e dados de faturamento:

RORAIMA ENERGIA S.A.	**ENDEREÇO**	**BAIRRO**	**CIDADE**	**UF**	**CNPJ**
Almoxarifado Sede	Av. Cap. Ene Garcez, 691	Centro	Roraima	RR	02.341.470/0001-44
Suframa 200313266	**Inscrição Estadual** 24.007.022-3		**Inscrição Municipal** 025379-0		

4.7 Deverá ser observado o horário para recebimento de mercadorias no Almoxarifado da Roraima Energia S/A, **das 08h às 11h e 14h às 16h, de segunda a sexta-feira;**

4.8 Constatando-se qualquer irregularidade e, ou deficiência no fornecimento, será exigida sua substituição no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** contados a partir da comunicação da Roraima Energia S/A, sendo de inteiraresponsabilidade da Proponente todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do fornecimento, o que não a exime da aplicação das sanções previstas neste Contrato;

4.9 Em caso de atraso, a CONTRATADA deverá notificar a Roraima Energia S/A, justificando-o, e propondo nova data para a entrega;

4.10 A CONTRATADA deverá arcar com a responsabilidade de todos os riscos e despesas do fornecimento ou parte do mesmo, incluindo quaisquer perdas ou danos, até o fornecimento ter sido efetivamente colocado à disposição da Roraima Energia S/A no local de destino indicado no Contrato.

5. EMBALAGEM E TRANSPORTE.

5.1 O método de embalagem deverá ser tal que garanta a proteção adequada ao fornecimento durante o transporte;

5.2 O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de embalagem inadequada, imprópria, insuficiente ou feita sem os devidos cuidados;

5.3 O transporte do objeto desta aquisição, desde a origem até o destino, será providenciado pela CONTRATADA **(CIF)**, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidos na Especificação Técnica;

5.4 Deverão ser comunicados à CONTRATANTE, o mais rápido possível, os acidentes ou dificuldades eventualmente ocorridas, que resultem em atrasosna entrega do dos equipamentos.

6. GARANTIA.

6.1 A CONTRATADA deve dar garantia de 18 (dezoito) meses, a partir dadata de entrega no local especificado no CONTRATO, ou 12 (doze) mesesa partir da data de entrada em operação, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contra qualquer defeito de projeto, material ou fabricação do equipamento ofertado. Se necessário, deverá substituir os equipamentos sem ônus para a CONTRATANTE;

6.2 Em caso de devolução dos equipamentos para reparo ou substituição, dentro do período de garantia, todos os custos de material e transporte, bem comoas despesas para a retirada das peças com deficiência, para a inspeção, paraa entrega e para a instalação dos equipamentos novos ou reparados, serãode responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

6.3 Independentemente do prazo de garantia estar ou não vencido, o fabricantedeve promover, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição e correção dos equipamentos e materiais devido a falhas de projeto verificadas posteriormente ao recebimento, mesmo que tais problemas tenham se manifestado em ambiente de operação da CONTRATANTE;

6.4 Quando for substituído ou reparado qualquer componente ou acessório dentro do prazo de garantia, uma das possibilidades seguintes para a extensão da garantia do equipamento deverá ser considerada:

6.4.1 Se o defeito no componente ou acessório não implicar em indisponibilidade do equipamento, nem a substituição afetar o funcionamento de outras partes, nem comprometer a integridade do equipamento, somente a garantia do componente ou acessório deverá ser renovada por mais 18 meses contados a partir da nova entrada em operação;

6.4.2 Se o defeito no componente ou acessório implicar em indisponibilidade do equipamento, mas a substituição não afetar o funcionamento de outras partes, nem comprometer a integridade do equipamento, a garantia do componente ou acessório deverá ser renovada por mais 18 meses contados a partir da nova entrada em operação e a garantia do equipamento deverá ser estendida por um período igual ao da indisponibilidade verificada.

7. DO PAGAMENTO.

7.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o Contrato/Pedido, após a inspeção e recebimento dos equipamentos no almoxarifado da CONTRATANTE.

7.2 O prazo de pagamento da fatura será de até **30(trinta) dias** apos o recebimento dos equipamentos no almoxarifado da Contratante.

Roraima-RR, 11 de novembro de 2024.